



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 408 PÁGINAS

N.º 3.556 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	11
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	11
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	16
Seção de Distribuição	16
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	19
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	19
Processo Crime	20
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	20
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	41
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	88
EDITAIS JUDICIAIS	88
Capital	88
Interior	90
DIVERSOS	100
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	100
JUSTIÇA DO TRABALHO	101
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	104
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1087

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47343, datado de 05 de dezembro do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, FERNANDO LOURES SALINET, 1º Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Foz do Iguaçu, ao cargo de Escrivão Distrital de Lindoeste, Comarca de Cascavel, e deste para aquele cargo, FERNANDO LOURES SALINET FILHO.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1089

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 24674, datado de 25 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

EUGENIO LOPATA e AILTON GUIMARÃES TABORDA, para exercerem os cargos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:
Na página 108 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 282-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUIZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OFSIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUIZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HÉLIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OFSIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUIZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HÉLIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

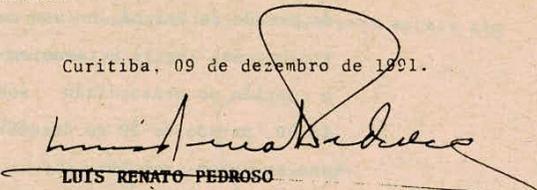
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

de Juiz de Paz e 2º Suplente do Distrito Sede da Comarca de Reserva, respectivamente.

Curitiba, 09 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

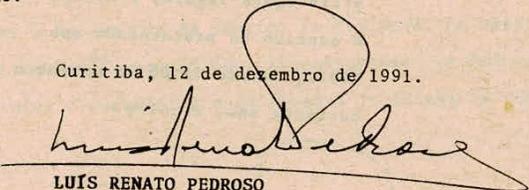
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1090

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29664, datado de 17 de setembro de 1990, resolve

ADMITIR

SILVIA FERREIRA DO AMARAL, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

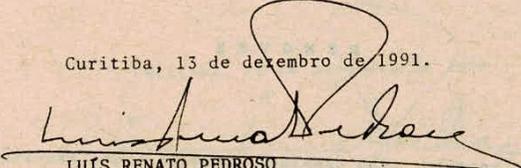
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1091

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48427, datado de 12 de dezembro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de dezembro do ano em curso, ILZE JUSTEN BRANDENBURG, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo 1-C.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

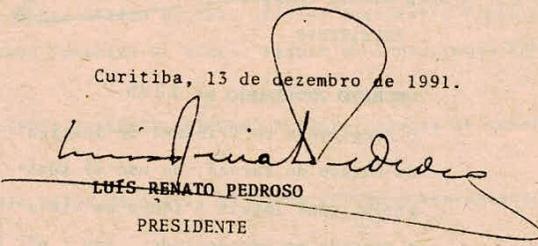
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1092

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48426, datado de 12 de dezembro do corrente ano, resolve

NOMEAR

MICHAEL ROMANIO, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo 1-C.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

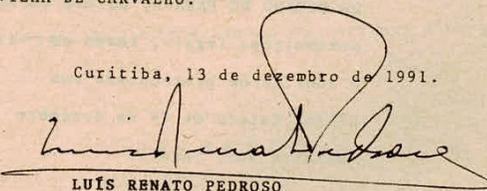
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1093

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43515, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, GILBERTO REZENDE DE CARVALHO, Tabelião de Notas, acumulando, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Jandaia do Sul, ao cargo de Escrivão Distrital de Doze Irmãos, Comarca de Chopinzinho, e deste para aquele cargo EDSON APARECIDO VILHA DE CARVALHO.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1094

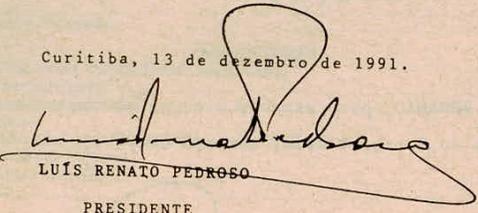
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45133, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, respectivamente, OSWALDO HIRAM DE MELLO MORAES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, ao car

go de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público, e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio; CARMEN TEREZA DE OLIVEIRA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, ao cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de São João do Ivaí; ADÃO MATOZO DA ROCHA, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de São João do Ivaí, ao cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

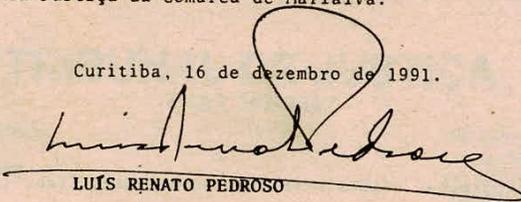
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1095

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33202, datado de 02 de setembro do ano em curso, resolve

NOMEAR

HERMINDO SÉRGIO PAVÃO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

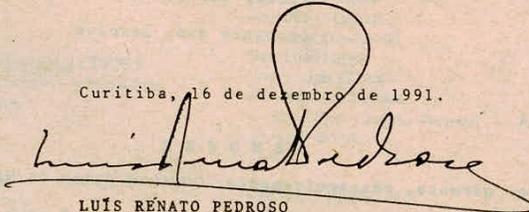
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1096

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47456, datado de 09 de dezembro do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, ENI SILVA, Oficial do Registro Civil, da Comarca de Cascavel, ao cargo de Escrivão Distrital de Guaiporã, Comarca de Iporã, e deste para aquele cargo MARIA PAULA FRATTI.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

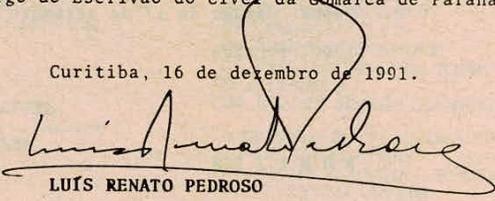
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1097

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48290, datado de 12 de dezembro do ano em curso, resolve

NOMEAR

MARIA ANGÉLICA DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Paranacity.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

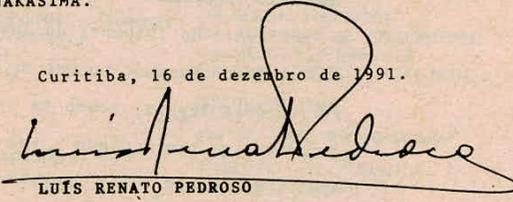
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1098

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46972, datado de 03 de dezembro do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, WILSON DE OLIVEIRA, Escrivão da 3a. Vara Criminal PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ao cargo de Escrivão da 1a. Vara Criminal PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da mesma Comarca, e deste para aquele cargo VILSON NAKASIMA.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1099

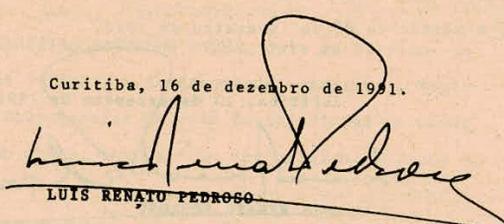
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46437, datado de 29 de novembro do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, JOÃO HENRIQUE FERREIRA LIMA, Escrivão da 1a. Vara dos Delitos de Trânsito PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares

res da Justiça da Comarca de Curitiba, ao cargo de Escrivão da 2a. Vara Criminal PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, e deste para aquele cargo MARIA VILMA CAMARGO DA SILVA.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

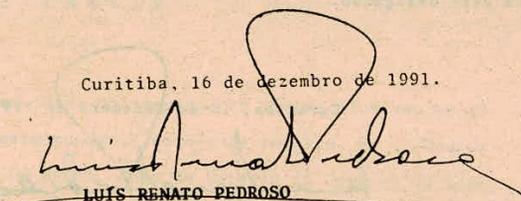
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1100

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4456S, datado de 18 de novembro do ano em curso, resolve

E F E T I V A R

DIRLEY CORREIA PEREIRA, Empregado Juramentado do Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Ivaiporã, no cargo de Oficial de Registro Civil, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2338

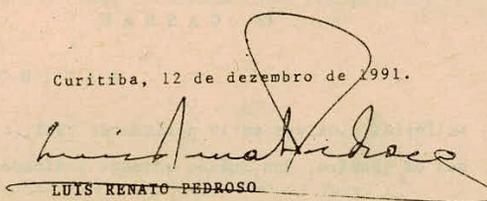
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48050, datado de 10 de dezembro do corrente ano, resolve **ad referendum** do egrégio Conselho da Magistratura

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado, até 31 de dezembro de 1992, ASCÂNIO BAPTISTA DE CARVALHO, Tabela de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Ubitatã.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2339

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

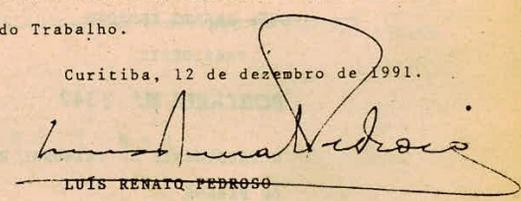
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48050, datado de 10 de dezembro do corrente ano, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado, até 31 de dezembro de 1992, os servidores adiante nominados:

- 01) ANA MARIA STABÉM MILLEO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06;
- 02) LEONOR FERREIRA DA SILVA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10;
- 03) RELINDES APARECIDA MACHADO E SILVA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 11;
- 04) SÔNIA MARIA BAGAROLLO TEIXEIRA COSTA, Ascensorista PJ-III, nível 12 e
- 05) MARILDA DE OLIVEIRA MICHETTI, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2340

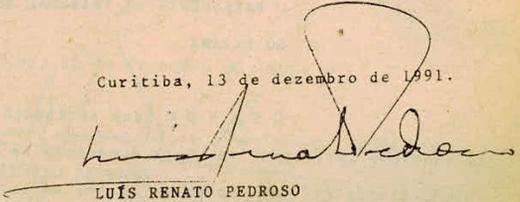
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46805, datado de 03 de dezembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT, Juiz de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul, para presidir, na Comarca de Cerro Azul, os autos de Reclamação Trabalhista sob nºs 04/90 e 04/91, em que é reclamante Ivana Terezinha Coelho e reclamado Município de Cerro Azul, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor EDGARD FERREIRA BARBOSA.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2341

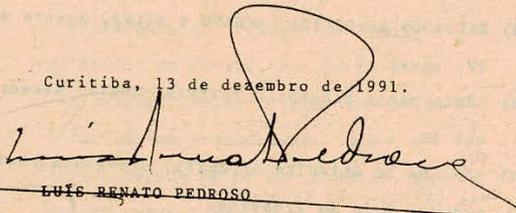
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45203, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 2238 de 25 de novembro de 1991, que autorizou a Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Toledo, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 05 e 06 de dezembro do ano em curso, a fim de receber homenagem a ser prestada pelos poderes Legislativo e Executivo da Comarca de Centenário do Sul.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2342

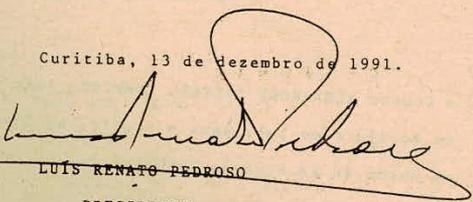
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48042, datado de 10 de dezembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Apucarana, para funcionar na Vara Criminal, da mesma Comarca, nos autos de Inquérito Policial nº 298/91 em que é indiciado SEBASTIÃO RIBEIRO UCHÔAS, em virtude do impedimento do Doutor LUIZ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2343

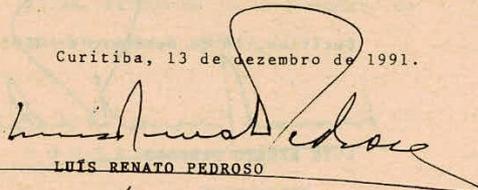
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46138, datado de 27 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 01 de fevereiro de 1992.

Curitiba, 13 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2344

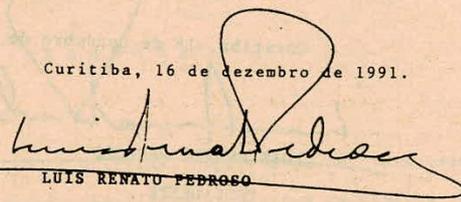
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 10ª. Vara Criminal da mesma Comarca, nos dias 12 e 13 de dezembro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz designado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2345

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

- a. o item 01 da Portaria nº 2230, de 25 de novembro de 1991, que cassou as férias da Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri;
- b. o item 07 da Portaria nº 2230, de 25 de novembro de 1991, que cassou as férias da Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul.

II - C A S S A R

as férias alusivas ao 1º período de 1992, correspondentes ao mês de janeiro, dos Juizes adiante indicados designando-os pa

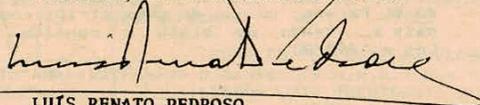
ra atenderem, no referido período, as Seções Judiciárias, Co
marcas ou Varas a seguir especificadas:

- Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Va
ra Cível da Comarca de Umuarama, as demais Varas da referi
da Comarca;

- Doutor JOSÉ SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da
Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Regis
tros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comar
ca de Cruzeiro do Oeste, as Comarcas de Icaraíma, Goioerê e
Alto Piquiri;

- Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Comarca de
Porecatu, a 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de A
rapongas, a exceção da Comarca de Colorado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con

feridas por lei, resolve

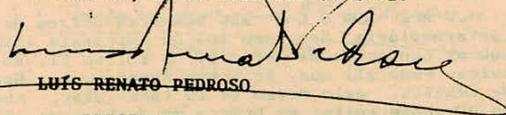
I - C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 1º
período de 1992, correspondente ao mês de janeiro, do Doutor
DEUSDEDITH JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa,
ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

II - D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender as Varas de Precatórias CÍ
veis e Criminais da Comarca de Curitiba, no período supracita
do.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con

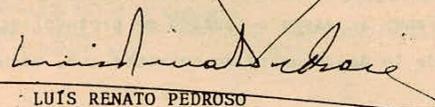
feridas por lei, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor OLIVIO GAMBOA PANUCCI, Juiz de Direito da 2ª Vara CÍ-

vel da Comarca de Umuarama, a se afastar do exercício de suas
funções nos dias 16 e 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, resolve

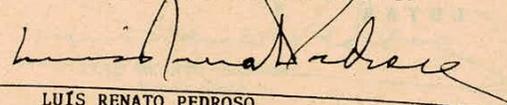
I - C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 1º
período de 1992, correspondente ao mês de janeiro, da Doutora
DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centená
rio do Sul, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em
época oportuna.

II - D E S I G N A R

a referida magistrada, para atender a 11ª Vara Criminal da Co
marca de Curitiba, no período supracitado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2349

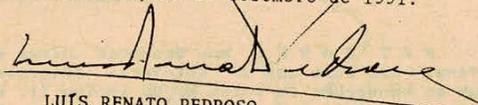
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juiz de Direito da Comarca de
Paranacity, para, sem prejuízo das demais atribuições, aten
der a Comarca de Colorado, a partir de 09 de dezembro do ano
em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2350

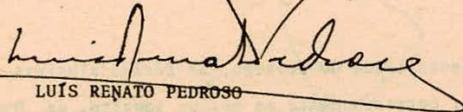
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48034, datado de 10 de dezembro do corrente ano, resolve

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 1992, LUIS CARLOS STOCHEIRO FERNANDES DOS SANTOS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2351

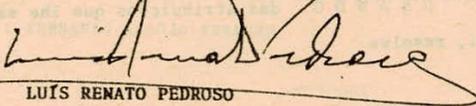
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48600, datado de 13 de dezembro do corrente ano, resolve

LOTAR

JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho do Quadro de Pessoal Contratado do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, na Direção do Fórum da Comarca de Siqueira Campos.

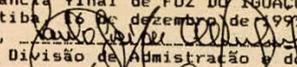
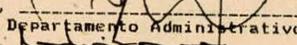
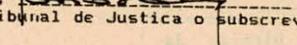
Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

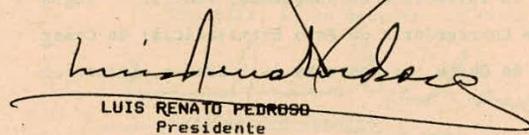


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 163/91

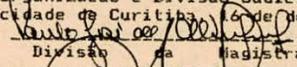
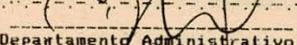
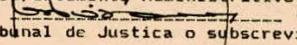
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

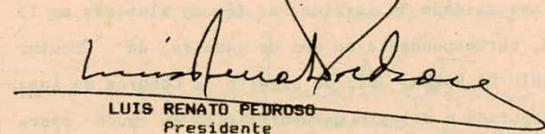
do, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 30a. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de FÓZ DO IGUAÇU, Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU,  (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair.
EU,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU,  (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 164/91

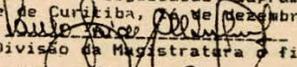
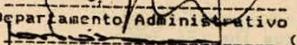
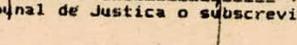
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

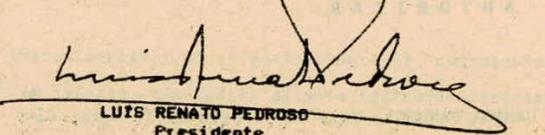
F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condicao da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO, em vaga que resultar por decorrença da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU,  (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU,  (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 165/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERCIMENTO ou Promoção (MERCIMENTO), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA, em vaga que resultar por decorrença da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU,  (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.
EU,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU,  (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

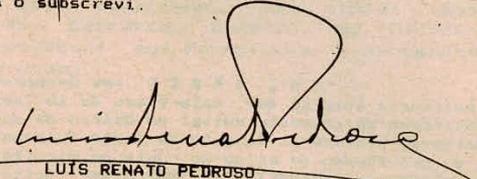

LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Esta-

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 164/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

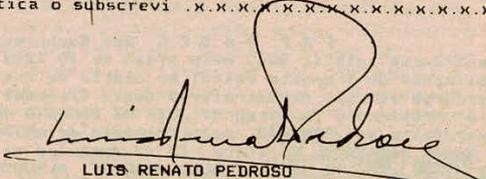
dos da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (MERECIMENTO), de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PITANGA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
 EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


 LUIS RENATO PEDROSO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 169/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

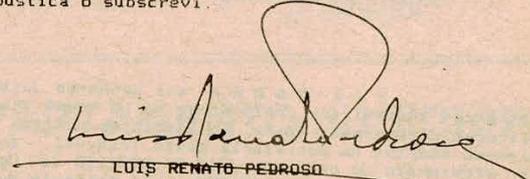
FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de ARAPONGAS, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
 EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


 LUIS RENATO PEDROSO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 162/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

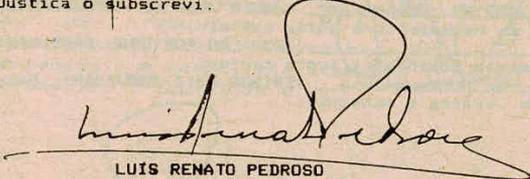
FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, da supracitada Lei, que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da comarca de entrância intermediária de PARANAGUÁ, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
 EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


 LUIS RENATO PEDROSO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 170/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

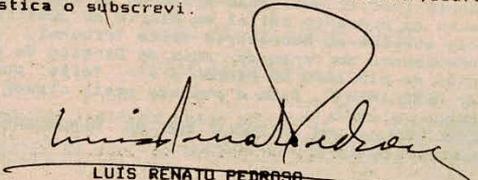
FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERECIMENTO), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PEABIRU. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
 EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


 LUIS RENATO PEDROSO
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 168/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERECIMENTO), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de GUAIRA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
 EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.


 LUIS RENATO PEDROSO
 Presidente

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERECIMENTO), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PEABIRU. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
 EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 171/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no paragrafo 1o. do artigo 67 da Lei n 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicacao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância inicial de ENGENHEIRO BELTRÃO a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU, (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa
LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 172/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no paragrafo 1o. do artigo 81, e em consonancia com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79 e ainda o estatuido no artigo 67 do Código de Organizacao e Divisao Judiciarias do Estado,

EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa
LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 173/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no paragrafo 1o. do artigo 81, e em consonancia com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79 e ainda o estatuido no artigo 67 do Código de Organizacao e Divisao Judiciarias do Estado,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicacao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PEROLA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU, (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa
LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 175/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no paragrafo 1o. do artigo 67 da Lei n 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicacao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PARAISSO DO NORTE a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU, (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa
LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 173/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no paragrafo 1o. do artigo 67 da Lei n 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicacao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância inicial de CANDIDO DE ABREU a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU, (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.
EU, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.
EU, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi.

Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa
LUIS RENATO PEDROSO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 176/91

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no paragrafo 1o. do artigo 81, e em consonancia com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n 35/79 e ainda o estatuido no artigo 67 do Código de Organizacao e Divisao Judiciarias do Estado,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicacao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância inicial de RIBEIRÃO DO PINHAL a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.
EU, (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura o fiz extrair.

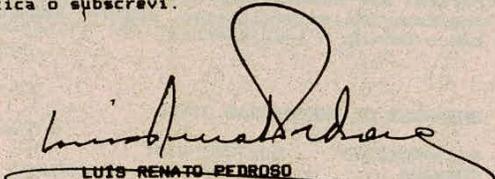
FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicacao do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de

JOAQUIM TAIVORA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

EU, PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE, (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair.

EU, RONALDO PORTUGAL BACELLAR, (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.

EU, EDISON LUIZ TREVISAN, (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi.


LUIZ RENATO PEDROSO
Presidente

1º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

ENCERRA ATIVIDADES DO ANO.

Realizando o último julgamento no dia 13 de dezembro, o 1º Tribunal do Júri da Capital, sob a presidência do Dr. Waldomiro Namur, encerrou suas atividades do corrente ano, sendo este o primeiro ano em que funcionam dois tribunais do júri em nossa capital, após a criação do 2º Tribunal do Júri, desmembrado do primeiro e que há décadas vinha julgando todos os processos de delitos dolosos tentados ou consumados contra a vida, verifica-se que um número consideravelmente maior de julgamentos se realizou, acelerando sobretudo a prestação jurisdicional nesse setor, com julgamentos diários, salientando-se igualmente o trabalho e o esforço dos representantes do Ministério Público. Nos julgamentos realizados, funcionaram vários Promotores na defesa dos interesses da sociedade, destacando-se o trabalho dos Drs. Munir Gazal, Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha, Dartganah Cadilhe Abilhoa, Edilberto Trovão, Glaucio Antonio Pereira, Daniel Romaniuk, Francisco Branco, Nelson Muginoski e Cesar Ciofi.

PERFIL DO JURADO.

Com o recrudescimento da criminalidade violenta, verifica-se que o perfil do jurado que hoje participa dos julgamentos no Tribunal do Júri, modificou-se consideravelmente, de tal forma que o julgador leigo, que é convocado entre os membros da sociedade para se assentar e julgar um seu igual, é sem dúvida uma pessoa muito mais interessada no desfecho do julgamento do que aquela que participava há dez anos atrás do mesmo tribunal.

No dias atuais, os jurados se tornaram muito mais exigentes no que se refere a demonstração dos fatos, deixando de lado tudo aquilo que não se

refere unicamente as provas, procurando assim absorver ao máximo as informações que lhe são passadas durante todo o julgamento. Com essa conduta, verifica-se ao final da maioria dos julgamentos, um resultado mais lógico e consequentemente mais justo, aumentando de outro lado a importância e a respeitabilidade do Tribunal do Júri, verdadeiro tribunal da vida.

PARTICIPAÇÃO DA MULHER

Outrora esquecida das relações de jurados, no presente a atuação da mulher vem aumentando dia a dia, de tal maneira que neste ano de 1.991, só no 1º Tribunal do Júri participaram dos julgamentos 86 mulheres, dentre quase o dobro daquelas que foram convocadas para representar a sociedade. Essa participação sem dúvida é que cooperou com maior ênfase para mudança do "perfil" dos jurados. No passado quase esquecidas, por iniciativa mais recente deste tribunal estão sendo elas convocadas a virem dar a sua participação no júri, demonstrando as mesmas objetividade na função de julgar e interesse até maior do que os homens, de tal forma que neste último mês as mulheres participaram em maioria nos julgamentos realizados, embora não devesse, esse fato causa as vezes estranheza a alguns, não acostumados com a crescente participação da mulher em todos os campos de atividade da sociedade, inclusive este que é o de julgar o seu próximo.

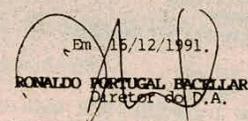
ENCERRAMENTO.

No último julgamento do ano realizado no dia 13 do corrente o Dr. Waldomiro Namur Juiz Presidente do 1º Tribunal do Júri, agradeceu sobretudo o trabalho de todos aqueles que cooperaram para o bom andamento dos trabalhos do Júri, em especial os jurados que foram convocados e compareceram, sem o que este tribunal não teria atingido os seus objetivos. Bem assim, aos funcionários do Cartório, membros da Polícia Militar e em especial aos Promotores e Advogados que militam no mesmo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELAÇÃO Nº 046/91

PROT. Nº 46941/91.- JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA.- Solicita a nomeação do senhor JACSON LUIZ ALBERTI, para exercer o cargo de Oficial de Justiça naquela Vara). Mantenho os despachos exarados em pedidos anteriores, para contratação de JACSON LUIZ ALBERTI, visto que permanecem os motivos impeditivos e ainda que a Constituição Estadual estabelece que a contratação só poderá ser realizada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por um (01) ano improrrogável e mediante teste seletivo. Em 12/12/1991.

Em 15/12/1991.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do D.A.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 169/91

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Processo nº 15931-3 na Apelação Cível de Curitiba - 20a.V.Cív.- Apelante: Fiorindo Chiarello.- Advs.: Jairo Mello Christ e Eduardo Rocha Virmond.- Apelado: Bela Vista Construtora Civil Ltda.- Adv.: Agostinho Bonin Junior.- DESPACHO: J. Sendo recurso da competência do egrégio Tribunal de Alçada, cumpra-se o Acórdão de fls. 109/111. Em, 13/12/91.- (a) Des. Luis Renato Pedrosa - Presidente.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 46.463/91 REFERENTE AO:

Processo nº 19119-3 na Apelação Cível de Curitiba - 12a. V.Cív.- Apelante: Donalde Merlin.- Advs.: Elias Mattar Assad e Elias Assad.- Apelado: Araucária Administradora de Consórcios SC Ltda.- Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettega.- DESPACHO: J. A Súmula nº 35 do STJ é do conhecimento público, razão pela qual indefiro o pedido de juntada do documento, que iria reabrir uma desnecessária fase postulatória.- Em, 10, 12/91. (a) Juiz Convocado Munir Karam - Relator.

RELAÇÃO Nº 170/91

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO: PRAZO 20 DIAS:

Processo nº 18024-5 na Apelação Cível de Ponta Grossa - 3a.V.Cív.- Apelante: Joao Maria Castro Gomes.- Advs.: Acyr de Oliveira Lima, Rubens de Lima e Antonio Alves do Prado Filho.- Apelado: Cooperativa Agrícola

REQUERENTE : LAURO DOS SANTOS
 REQUERENTE : RUBENS FERNANDES DA SILVA
 REQUERENTE : SIMIMARIS FONTANA
 REQUERENTE : NOELY ELEUTHERIO DE RAMOS
 ADV : DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO
 ADV : OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO
 REQUERIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 ADV : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA GOELHO
 ADV : FRANCISCO CARLOS DUARTE
 ADV : DIVANIL MANGINI
 ADV : DULCE MUNIZ DE ARAGAO LACERDA
 ADV : ELVINO FRANCO
 ADV : EROS SANTOS CARRILHO
 ADV : FERNANDO QUADROS DA SILVA
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : GISELA DIAS
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 CR\$: 4.620,10

TRIBUNAL DE ALÇADA

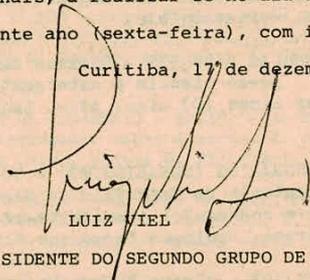
Atos da Presidência

PORTARIA Nº 01/91

O DOUTOR LUIZ VIEL, JUIZ PRESIDENTE DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 80, § 1º LETRA "B", DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária do Segundo Grupo de Câmaras Criminais, a realizar-se no dia 27 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), com início às 13:30 h. Curitiba, 17 de dezembro de 1991.


LUIZ VIEL
PRESIDENTE DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1832

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47054-8, DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Impetrantes: Hildebrando de Melo e outros. Adv.: Antonio Souza Netto. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Construtora Pussoli S/A. DESPACHO: 1. HILDEBRANDO DE MELO, MARIO BIZ e CASTORINA DOS SANTOS PINTO impetram mandado de segurança contra decisão do DR. JUIZ DE DIREITO DA 11a. VARA CÍVEL DE CURITIBA, que nos autos de ação de reintegração de posse, proposta por CONSTRUTORA PUSSOLI S/A. contra os ora impetrantes e PAULO CESAR DE LIMA E SUA MULHER, deferiu a liminar pa-

ra reintegrar a autora na posse de um (1) imóvel, situado na rua Constantino Falcão, nº500, e fundos, em Curitiba-Pr., registrado sob nº 5.606, do Livro 3-D, do Registro Imobiliário da 9a. Circunscrição Imobiliária. Alegam, os impetrantes, que são detentores da posse de imóvel desde 1967 (HILDEBRANDO), desde 1960 (CASTORINA) e desde 1978 (MARIO); que jamais existiu contrato de comodato, firmado com a autora da ação; que adquiriram o direito de posse, por concessão de MAXIMO BUTURI, ex-proprietário do imóvel litigado; que incorre esbulho alegado, pois a posse é exercida de forma mansa, pacífica e tranquila, e a notificação não tem o condão de extinguir direitos legitimamente adquiridos; que, sendo possuidores de boa fé, têm direito a retenção da coisa até serem ressarcidos pelas benfeitorias realizadas. Requerem, afinal, que seja concedida a liminar, a fim de fazer cessar os efeitos danosos e injustos da decisão impugnada. 2. Descabe a segurança impetrada. Com efeito, pretendem, os impetrantes, através de mandado de segurança, impedir a execução de liminar, concedida em ação possessória, após regular justificação prévia, com inquirição de testemunhas e produção de prova documental. É sabido que a jurisprudência do S.T.F. tem admitido o mandado de segurança para impugnar ato judicial, "no caso em que o ato impugnado advém dano irreparável cabalmente demonstrado" (RTJ 70/504). Nessa linha de pensamento, MILTON FLAKS (Mandado de Segurança, Pressupostos de Impetração, ed. 1980, ps. 182 e 183) doutrina: "Em aresto mais recente, teve o Pretório Excelso a oportunidade de reafirmá-lo, ao decidir que "não se pode transformar a ação de segurança num sucedâneo do recurso adequado previsto em lei; portanto tal liberalidade subverte a ordem jurídico processual", mas se deve aceitá-la para corrigir, "prejuízo manifesto e irreparável", quando o recurso devolutivo ao mostrar inadequado para impedir que se concretize "aquele dano real". Na espécie dos autos, verifica-se, no entanto, que não se encontram demonstrados o "fumus boni juris" e o dano irreparável alegado, de forma a autorizar a impetração do mandado de segurança contra decisão impugnada, pois "a priori" os requisitos do art. 927, do C.P. Civil, acham-se provados, através da prova testemunhal colhida, na audiência de justificação prévia, com assistência do dr. advogado dos impetrantes, que formulou perguntas às testemunhas. Ademais, o ato judicial atacado está regularmente fundamentado e eventuais direitos dos impetrantes, decorrentes da posse alegada, somente poderão ser examinados no âmbito da ação possessória. Por tais motivos, INDEFIRO, liminarmente, a inicial, nos termos do art. 89, da Lei 1.533/51. INTIMEM-SE. Curitiba, 11 de dezembro de 1991. (a) Accacio Cambi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46425-3, DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Impetrante: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos. Adv.: Altivo Jose Seniski. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Renato Seidler. DESPACHO: 1. Não se afigura, na espécie, oportuna a concessão da liminar pleiteada, daí porque denego-a. 2. Promova a impetrante, no prazo de dez (10) dias, a citação do litisconsorte declinado. Expeça-se, pois, o mandado respectivo. 3. Solicite-se da digna autoridade apontada como coatora, as informações que entender necessárias. 4. Intimem-se. Curitiba, 03 de dezembro de 1991. (a) Emílio Prohmann.

RELAÇÃO N.º 1833

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 43178-7 DE PONTA GROSSA - 3a. VARA CÍVEL. Apelantes: Costalco - Mineração, Indústria e Comércio S.A. e outros. Advs.: Victor Malucelli Júnior, Wilson Jerônimo Comel e Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Arnelson Grabowski de Mello. Advs.: José Altevir Mereth B. da Cunha e José Albari Slompo de Lara. DESPACHO: Vistos etc... HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada pelos apelantes CALIXTO MIGUEL AJUZ e outros nestes autos de apelação nº 43178-7, da 3a. Vara Cível de Ponta Grossa, em que é apelado ARNELSON GRABOWSKI DE MELLO, e declaro extinto o procedimento recursal e ordeno o retorno dos autos ao Juízo de origem. P.R. e I. Curitiba, 13 de dezembro de 1991. (a) MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO.

RELAÇÃO N.º 1834

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTE

À LITISCONSORTE PARA RAZÕES FINAIS - DEZ DIAS.
AÇÃO RESCISÓRIA Nº 26620-2, DE CASCAVEL - 1a. VARA. Autores: Maria Mara Aparecida Kverek Santos e seu marido. Réus: Hélio Buchelt e sua mulher. Litisconsorte: Eunice de Moraes Branco Uto. Adv.: Edson Carlos Pereira de Sá. Litisconsorte: Yassuo Uto.

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Roberto Ferreira do Valle, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Ação de Divórcio

sob N.º 108/88 em que figura(m) como requerente(s) Maria do Parto da Silva Pinto e requerido(a)

Elizeu Januário Pinto, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital CITADO do teor da ação acima, bem como intimado do despacho a seguir transcrito: "Defiro a transformação da presente ação de separação judicial litigiosa em Ação de Divórcio, vez que quando da propositura da primeira já havia transcorrido seis anos de separação de fato entre o casal (fls.02), o que na época possibilitava a propositura de ação de divórcio nos termos do art. 40, da Lei nº 6.515/77, no entanto as diligências deverão ser renovadas, a partir da citação editalícia. Assim, determino a retificação da autuação para ação de divórcio, bem como do registro. Audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06.04.92, às 14:00 horas, neste Fórum. Cite-se por edital o requerido, atendeu do o disposto no art. 232, inciso III, do CPC, de forma que decorram, no mínimo 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. Eventual contestação será apresentada na audiência supra. Para provável hipótese de revelia nomeio o Dr. Amin José Hannouche, como curador especial, que deverá ser intimado para prestar compromisso e comparecer à audiência. Intime-se a autora, seu procurador judicial e as testemunhas arroladas, advertindo-se estas que seus não comparecimentos implicará em condução sob vara. Notifique-se a - J. Promotoria. Em, 28.11.91. (A.) Roberto Ferreira do Valle - Juiz de Direito". OBS. Trata-se de hipótese de Justiça Gratuita.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 04 de Dezembro de 1991.

Eu Claudinei Palazzio datilografei e subscrevi.

[Signature] Juiz de Direito

G. - P. 7237

EDITAL DE CITAÇÃO

- PRAZO: 20 dias -

O Doutor Roberto Ferreira do Valle, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Ação de Divórcio

sob N.º 120/91 em que figura(m) como requerente(s) IVONE MARIA NASCIMENTO e requerido(a)

DEVONIR MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO da ação acima, bem como INTIMADO do teor do despacho de fls. 13, a seguir transcrito: "I-Audiência, para tentativa de conciliação, instrução e julgamento dia 16.03.92, às 14:00 horas. II-Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência. III-Para a provável hipótese de revelia, nomeio curador especial à parte ré o Dr. LUIZ AMIRAL HENRIQUES, que deverá ser intimado para prestar compromisso e comparecer à audiência. IV-Cite-se por edital o réu, com prazo de 20 dias. V-Notifique-se as testemunhas arroladas para comparecerem a esta audiência. Intime-se, inclusive o curador especial e a - J. Promotoria. Em, 18.11.91. (A.) Roberto Ferreira do Valle - Juiz de Direito".

OBS. Trata-se de hipótese de Justiça Gratuita.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 04 de Dezembro de 1991.

Eu Claudinei Palazzio - escrivão datilografei e subscrevi.

[Signature] Roberto Ferreira do Valle Juiz de Direito

G. - P. 7238

COMARCA DE GRANDES RIOS

-EDITAL DE CONCURSO-

- O DOUTOR MAGNUS VENICIUS ROX, JUIZ DE DIREITO - DESTA COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ - NA FORMA DA LEI, ETC...-

-FAZ SABER - a quem o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Concurso Público para Provimento ao cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial sob nº 59/90, fica devidamente intimados os seguintes candidatos: - LEYSERRÉE ADRIENE FRITSCH XAVIER, MANOEL CEZAR LISBOA, ROSENILDA HO' NORIO DA SILVA, IVONE BIAZIN, LUCÉLIA LUZIA MULLER, VANESSA MANTOVA' NI, ILSON DE MELO FERREIRA, ALDO MONFREDINHO, SELMA CLEUZA DA LUZ e CESAR BEREZA, a fim de prestarem o concurso redesignado para o dia 11/02/92 às 13:30 horas no Ginásio Estadual. E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o M. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado no átrio do Fórum local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu (Antonio Siqueira), Escrivão que o datilografei e subscrevi.

[Signature] MAGNUS VENICIUS ROX Juiz de Direito

F. CR\$ 9.230,00 - P. 7236 P/ Tribunal de Justiça

COMARCA DE GOIOERÉ

- EDITAL DE CITAÇÃO.

CITANDO: ZENI CASTILHO DE PROENÇA - PROCESSO: Execução Fiscal nº 436/84. VALOR: R\$ 7.230,01 (sete mil, cento e trinta cruzeiros e um centavo). NÚMERO DA DÍVIDA ATIVA: 1493686-0. DATA DA INSCRIÇÃO: 05/03/83. OBJETO: Para pagar em cinco dias, após o prazo do edital, quando não pago, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução CREDOR: Fazenda Pública do Estado do Paraná. PRAZO DO EDITAL: Trinta dias. Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e hum. Eu, Valéria Gramasco Cavaleante) Empregada Juramentada que o subscrevi.

[Signature] LUIZ TARO DYAMA Juiz de Direito

F. CR\$ 6.390,00 - P. 7219

- EDITAL DE CITAÇÃO.

CITANDO: LICURGO E FAVARÃO LTDA. (Na pessoa de seu representante legal). PROCESSO: Execução Fiscal nº 57/88. VALOR: Cz\$ 4.770,13 (quatro mil, setecentos e setenta cruzados e treze centavos). NÚMERO DA DÍVIDA ATIVA: 1717496-0. DATA DA INSCRIÇÃO: 14/10/87. OBJETIVO: Para pagar em cinco dias, após o prazo do edital, quando não pago, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. CREDOR: Fazenda Pública do Estado do Paraná. PRAZO DO EDITAL: Trinta dias. Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e um. Eu, Valéria Gramasco Cavaleante) Empregada Juramentada que o subscrevi.

[Signature] LUIZ TARO DYAMA Juiz de Direito

F. CR\$ 6.390,00 - P. 7220

COMARCA DE GUARAPUAVA

Autos nº 86/91 EXECUTIVO FISCAL

Fazenda Pública do Estado do Paraná . . . exequente E. J. COMERCIO DE ROUPAS LTDA executada

PRIMEIRA CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PODER JUDICIÁRIO Bel. JOÃO CARLOS P. LACERES ESCRIVÃO DA 1ª VARA CÍVEL Comarca de GUARAPUAVA Estado do Paraná

de executada E. J. COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Presidente Getúlio Vargas, 1536, cujo representante legal não foi encontrado e está em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, a contar do prazo do presente edital, pague a importância de Cz\$ 20.976,43 + cominações legais, referentes à Cessão de Dívida Ativa nº 1829678-0, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de os bens da fazenda serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.